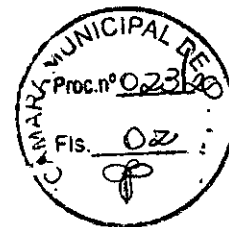




**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 025/2020/PGM

Vilhena/RO, 10 de fevereiro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 10 / 02 / 2020
HORA: 12:00

Ailcy P. Brito
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVM/PRO
[Signature]

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação dos Projetos de Leis, abaixo relacionados, em regime de urgência nos termos do artigo 134, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2020.

Projeto de Lei nº 5.806 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.807 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.808 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.133.872,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.809 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.901,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.810 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

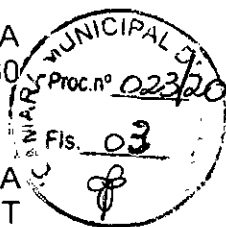
[Signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Projeto de Lei nº 5.833 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 312.132,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Projeto de Lei nº 5.832 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 43.552,48 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 5.833 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 5.834 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.835 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.186.376,62, NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Proc. 023

Projeto de Lei nº 5.836 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 106.403,28 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 5.837 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.947,14 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.838 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Considerando a necessidade de regime de **URGÊNCIA** tendo em vista dar celeridade aos processos licitatórios.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.815 /2020

Mensagem

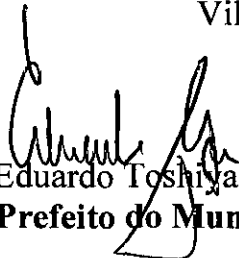
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.186.376,62 (um milhão, cento e oitentas e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMED, no pagamento de encargos previdenciários dos professores, gastos com transporte escolar, na aquisição de carteiras escolares para atender a rede de ensino e suplementação do valor do repasse ao programa de apoio financeiros às escolas

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 9 de fevereiro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 30/02/20
HORA: 12:00

Ailcy P. Brito
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVM/2020

EM BRANCO

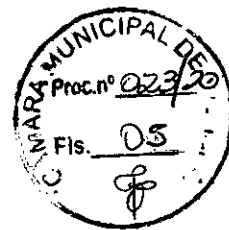
EM BRANCO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y PESQUERIA
DIRECCION GENERAL DE REGISTRO Y CATASTRO

Associação de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CIVILIANO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.845 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
1.186.376,62 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.**

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.186.376,62 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

1236100082.259 – Apoio Financeiros às Escolas Municipais

3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 37.400,00

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 535.000,00

1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 235.000,00

1236600082.201 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100082.018 – Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 113.976,62

TOTAL..... R\$ 1.186.376,62

EM BRANCO

EM BRANCO

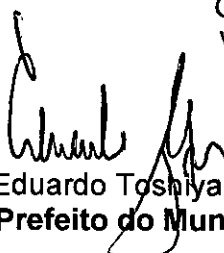
EM BRANCO



Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de fevereiro de 2020.



Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

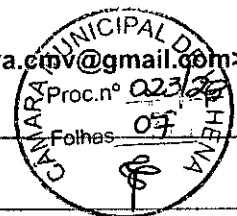
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>



Projetos de Leis

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

11 de fevereiro de 2020 08:28

Para: CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogerio golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, vereadorrafaelmaziero@hotmail.com, vereadorsamirativha@gmail.com, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>

Bom dia!

Encaminho os Projetos de Leis para ciência, análise e deliberação.

Atenciosamente,

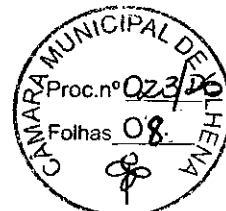
Eliane

Assessora de Apoio Legislativo

13 anexos

-  **Projeto 5.811 Especial - Prog. Segundo Tempo.doc**
159K
-  **Projeto 5.812 Especial por Superávit - Regularização Fuindária.doc**
153K
-  **Projeto Lei 5.809.doc**
156K
-  **Projeto 5.808 Suplementar Superávit - Medicamentos, Materiais Diversos (1).doc**
156K
-  **Projeto 5.810 Suplementar por Superávit - Mister e Miss Repasse ASBAV.doc**
154K
-  **Projeto 5.807 Suplementar - Medicamentos, Materiais e Ambulância (1).doc**
156K
-  **Projeto 5.806 Suplementar - Melhorias nas Escolas (1).doc**
159K
-  **Projeto 5.813 Especial por Superávit - Aq. Ônibus.doc**
153K
-  **Projeto 5.818 Suplementar por Superávit - Pavimentação Asfáltica (1).doc**
152K
-  **Projeto 5.814 Suplementar por Superávit - Ginástica Rítmica.doc**
152K
-  **Projeto 5.817 Suplementar - Aq. Mobiliários Sala de Aula.doc**
152K
-  **Projeto 5.816 Especial - Aq. Kits Brinquedos para Escolas.doc**
153K
-  **Projeto 5.815 Superáviti - MDE, FUNDEB E TRANSPORTE.doc**
157K

EM BRANCO

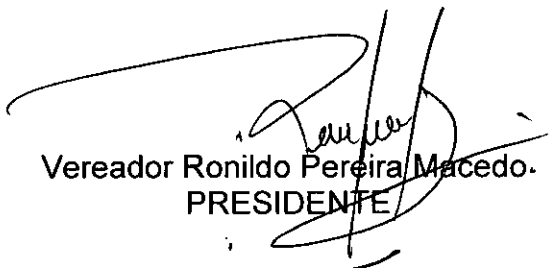


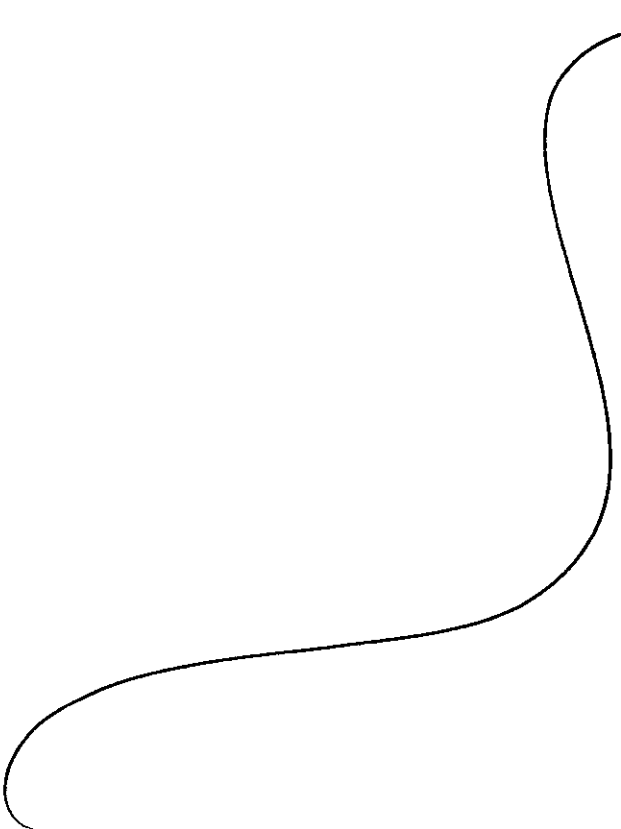
Despacho 01

Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social.

De acordo com os artigos 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 015/12) encaminho as Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 5.815/2020**, para que dentro do prazo legal seja fornecido o respectivo parecer.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo.
PRESIDENTE



0.25

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER Nº 26 /2020

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 023/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.815/2020

O projeto deflagrado pelo Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$1.186.376,62 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Crédito destina-se ao pagamento de encargos previdenciários dos professores, gastos com transporte escolar e aquisição de carteiras escolares, bem como a suplementação do valor do repasse ao "Programa de Apoio Financeiro às Escolas".

O Poder Executivo solicitou a deliberação da matéria em regime de urgência, tendo em vista agilizar os procedimentos licitatórios.

Após análise, as Comissões decidiram emitir parecer **favorável** à proposição, pois apresenta boa técnica legislativa, reveste-se de legalidade e não fere os princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2020.

Ver. 
Relator(a)/CCJR
TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

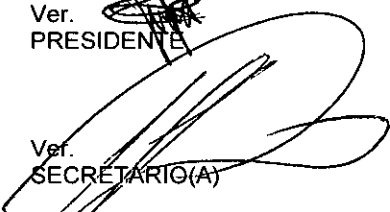
Ver. 
Relator(a)/CFO
C.F.O.

Ver. 
Relator(a)/CECTESAS
C.E.C.T.E.S.A.S.

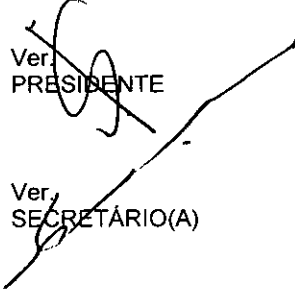
Ver. 
PRESIDENTE

Ver. 
PRESIDENTE

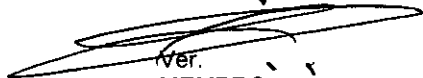
Ver. 
PRESIDENTE

Ver. 
SECRETÁRIO(A)

Ver. 
SECRETÁRIO(A)

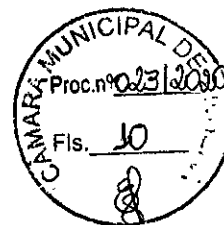
Ver. 
SECRETÁRIO(A)

Ver. 
MEMBRO

Ver. 
MEMBRO

Ver. 
MEMBRO

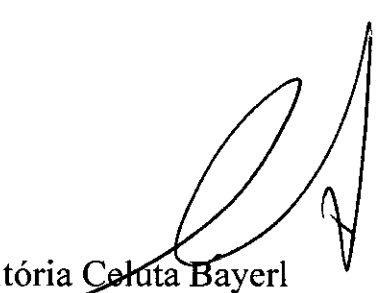
EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este processo contém dez folhas numeradas.

Arquive-se, em 19 / 02 /2020.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO